

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Materiais de Expediente e Similares**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala de Licitações, localizada a rua João Moreira esquina Rua 13 de Janeiro nº 583, nesta cidade. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 71/2010, no endereço supracitado no dia **24/02/2011, às 09:00 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando a aquisição **parcelada de Materiais de Expediente e Similares**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Entregar os produtos nos seguintes endereços: **Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal sito a Rua João Moreira 1707, no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs de segundas a sextas-feiras, na cidade de São Francisco de Assis-RS, sem ônus de frete a Administração Municipal.**

1.2.2 – **Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, materiais diferentes do exigido nesta licitação.**

1.2.3 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

### **2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº  
01 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E FAX**  
**E-MAIL.**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**TELEFONE E FAX**  
**E-MAIL.**

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24/02/2011, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira esquina Rua 13 de Janeiro nº 583, nesta cidade, quando os interessados deverão apresentar os envelope nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado**, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que **preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo II)**.

2.3 – Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, anterior a entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 - A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

3.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII)**.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A Proposta de Preços (**Anexo IV**) deverá ser preferencialmente datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo (inclusive com o CEP).

5.2.2 – Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa do produto ofertado, em conformidade e condições deste Edital.

5.2.4 - Preço unitário, indicado em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referencia estimado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1 - *Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.***

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Unidade de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor);

7.1.1.1 - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

g) Balanço patrimonial do último exercício; será aceito até 01 de março de 2011 o balanço do exercício de 2009 e para as empresa com menos de um ano será aceito o balanço de abertura.

h) Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, **de que não existe contra si pedido de falência**, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação

#### **7.1.4- CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior.

b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

**7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral,** desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto a Unidade de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de (30) trinta dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará

a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.5 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a rua João Moreira, nº 1707, nesta cidade, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**



11.1 - O pagamento será efetuado até (15) quinze dias após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

11.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com a solicitação do material solicitado, ao serviço financeiro do Município.

11.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

11.4 – Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

11.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

11.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## **12 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.2.1 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.

12.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira esquina Rua 13 de Janeiro, 583, ou pelo telefone/fax (55) 3252-3257, no horário compreendido entre as 8.00 hs até às 13:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de São Francisco de Assis, Setor de Licitações, sito na Rua João Moreira esquina Rua 13 de Janeiro, 583.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, por servidor da Secretaria Geral da Administração do Município de São Francisco de Assis. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pela Equipe de Apoio.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.10.1 – Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO, DESPORTO E LAZER, MEIO AMBIENTE.*

14.11 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

14.13 – O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## **15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

15.3 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

## **16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo VIII**).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

16.4 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

## **17 – DOS EMPENHOS**

17.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 – A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 – Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

## **18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 – Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19 – DOS ANEXOS**

19. 1– Fazem parte deste processo como anexos:

19.2– **ANEXO I** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.3 – **ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO

19.4 – **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

19.5– **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93 (DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR).

19.6 –**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.7– **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

19.8 – **ANEXO VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2011

**ADEMAR ANTONIO DAL ROSSO FRESCURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dr. João Inácio Paz  
Assessor Jurídico do Município  
OAB-RS: 34041

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:

Assinatura

Identificação do declarante

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011

Empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de  
representante para que lhe faça às vezes para fins licitatório, confere-os à  
\_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, no Pregão Presencial para Registro de Preços nº  
003/2011, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais  
em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou  
prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS  
A/C Sr. Pregoeiro

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS. (*não inferior a (90) noventa dias*).

Item	Produtos	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Preço Unitário
1	AGENDA DATA/ HORA ANO 2011	unidade	8	15	
2	AGENDA PERMANENTE 2011	unidade	45	130	
3	AGULHA DE COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote	3	5	
4	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK, ENVELOPE COM 10 UNIDADES, FINA	Envelope	3	5	
5	AGULHA PARA MÁQUINA OVERLOCK, ENVELOPE COM 10 UNIDADES, MÉDIA	Envelope	3	5	
6	AGULHA PARA MÁQUINA RETA, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES, Nº 11	Envelope	3	5	
7	AGULHA PARA MÁQUINA RETA, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES, Nº 14	Envelope	3	5	
8	AGULHA PARA MÁQUINA RETA, ENVELOPE C/ 10 UNIDADES, Nº 18	Envelope	3	5	
9	ALFINETE PARA MURAL, COM CABEÇA COLORIDA (CAIXA COM 50 UNIDADES);	Caixa	20	49	
10	ALGODÃO EM BOLAS EMBALAGEM DE 95 G	Pacote	3	5	
11	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03	unidade	1	4	
12	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 04 COM TINTA PRETA	unidade	11	34	
13	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO – CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	unidade	85	265	
14	Apagador para quadro negro, c/depósito em madeira, tamanho grande	Uni	20	60	
15	APITO FOX CLASSIC, 40, DE PLÁSTICO, COR PRETA	unidade	5	10	



16	APONTADOR DE LÁPIS.COMPOSIÇÃO: METAL, AÇO E ALUMÍNIO.CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	8	16	
17	ATILHO, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacote	51	125	
18	Atlas geográfico do aluno, plastificado, atualizado, de boa qualidade.	Uni	100	300	
19	BALÃO 7.0 COR A DEFINIR	Pacote	50	100	
20	BASTÃO PARA COLA QUENTE – MÉDIO	unidade	500	1500	
21	BASTÃO PARA COLA QUENTE – PEQUENO	Unidade	62	124	
22	BATERIA 9 VOLTS.	unidade	2	5	
23	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 3,6V 600MAH	unidade	2	5	
24	BATERIA RECARREGÁVEL SONY LITHIUM ÍON NP-BG1	unidade	2	5	
25	BOBINA DE PAPEL PARDO- 1,2 Metro	Bobina	4	7	
26	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA APARELHO DE FAX, 216MM X 30M, COM SELO DE QUALIDADE DE INMETRO	unidade	48	130	
27	BORRACHA BRANCA (ESCOLAR) Nº 20	unidade	5	10	
28	BORRACHA BRANCA (ESCOLAR)Nº 20	unidade	29	57	
29	BORRACHA BRANCA (ESCOLAR)Nº 20 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	3	5	
30	BORRACHAS DE APAGAR 40/40, BORRACHA NATURAL, SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSÊNCIA.DIMENSÕES: 33 X 23 X 8 MM CAIXA C/40 UNID.	Caixa	1	3	
31	CADEADO 25MM C/ CHAVE	unidade	57	215	
32	CADEADO 35MM C/ CHAVE	unidade	10	10	
33	CADEADO 50MM C/ CHAVE	unidade	5	10	
34	Caderno de desenho grande 48 folhas, caixa com 80 unidades.	Caixa	7	25	
35	CADERNO ESPIRAL- PEQUENO 96 FOLHAS CX. COM 120 UNIDADES	Caixa	25	70	
36	CADERNO, TAMANHO G, FORMATO 275X200 MM,C/ 96 FOLHAS, 01 MATÉRIA, COM MOLA ESPIRAL	unidade	3063	9169	
37	CADERNO, TAMANHO P, FORMATO 140X202 MM,C/ 48 FOLHAS, COM MOLA ESPIRAL	unidade	100	300	
38	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDAS, NA COR AZUL, TAMANHO 135X250X355MM.	unidade	125	285	
39	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO	unidade	335	660	
40	CALCULADORA CIENTIFICA COM 10 DIGITOS, 136 FUNÇÕES A BATERIA	Unidade	2	4	

41	CALCULADORA DE MÃO TAMANHO MEDIO	unidade	5	10	
42	CALCULADORA DE MESA C/ VISOR, BOBINA E 12 DÍGITOS	unidade	3	6	
43	CALCULADORA MÉDIA, FUNCIONAMENTO COM PILHA AA.	unidade	37	102	
44	CANETA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 CANETAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COR A DEFINIR	Caixa	137	384	
45	CANETA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 CANETAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COR AZUL	Caixa	33	105	
46	CANETA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 CANETAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COR PRETA	Caixa	10	30	
47	CANETA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 CANETAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COR VERMELHA	Caixa	5	15	
48	CANETA ESCRITA FINA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA VENTILADA. COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 CANETAS, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. COR A DEFINIR	Caixa	199	576	

49	CANETA ESFEROGRÁFICA BPGP-10R SUPER GRIP, PONTA DE AÇO INOX 0,7 MM, CORPO TRANSPARENTE, CLIP E GRIP COLORIDOS, GRIP EM BORRACHA MACIA, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, METAL BORRACHA, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTE, SOLVENTES, ADITIVO E PONTA DE AÇO, COR A DEFINIR, DE ÓTIMA QUALIDADE E CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	8	15	
50	CANETA ESFEROGRÁFICA SUPER GRIP, PONTA DE AÇO INOX 10-R 1.0 AZ, CORPO TRANSPARENTE, CLIP E GRIP COLORIDOS, GRIP EM BORRACHA MACIA, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, METAL BORRACHA, TINTA À BASE DE ÓLEO, CORANTE, SOLVENTES, ADITIVO E PONTA DE AÇO, COR A DEFINIR, DE ÓTIMA QUALIDADE E CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	12	24	
51	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7MM), COR A DEFINIR	Unidade	9	21	
52	CANETA HIDROCOR- C/ 12 CORES – GIGANTE – PONTA MÉDIA E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: TINTA, ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES. CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS. PAVIO: ACETATO. PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, C/ SELO DO INMETRO.	Estojo	230	650	
53	CANETA PARA ESCREVER EM CD NA COR AZUL DE EXCELENTE QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	unidade	22	49	
54	CARBONO FILME FORMATO / SIZE A4 21X19,7 CM;	Caixa	2	5	
55	CARREGADOR BATERIA ORIGINAL SONY BC-CSGB/ BC-CSGC	unidade	1	3	
56	CARTOLINA COR A DEFINIR, GRAMATURA DE 150G, TAMANHO: 50 X 66	unidade	850	4100	
57	CASCORES	Litro	10	30	
58	CID - 10, CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE	Unidade	15	45	
59	CLIPS 2/0 CX C/ 100 UNID;	Caixa	299	773	
60	CLIPS 4/0 CX C/ 100 UNID;	Caixa	25	71	
61	CLIPS 6/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	24	37	

62	CLIPS 8/0	Caixa	25	59	
63	COLA BRANCA 40 GR- LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA, C/ SELO DO INMETRO.	unidade	802	1504	
64	COLA BRANCA ESCOLAR 90G, CAIXA C/12	Caixa	7	19	
65	COLA BRANCA- TIPO EXTRA -500 GR, CX C/ 12, C/ SELO DO INMETRO.	Caixa	40	150	
66	COLA BRANCA, 90GR	unidade	14	28	
67	COLA DE ISOPOR 1 LITRO	Litro	2	3	
68	COLA GLITTER, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 35 GRAMAS,CX C/ 12, C/ SELO DO INMETRO. COR A DEFINIR	Caixa	35	230	
69	COLA PARA BISCUIT 500 ML	unidade	10	30	
70	COLA PARA TECIDO 50ML	unidade	15	30	
71	COLA PERMANENTE 50ML	unidade	10	30	
72	COLA PUF CORES VARIADAS	unidade	30	50	
73	COMPASSO DE MADEIRA PARA TRABALHO EM QUADRO BRANCO MEDINDO 40CM.	unidade	30	200	
74	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML C/100	Embalagem	30	200	
75	CORDÃO ENCERADO	Metro	20	40	
76	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18 ML CADA.	Caixa	30	88	
77	E. V. A . , COR A DEFINIR, 45X60CM	unidade	2530	8050	
78	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA VIOLETA	Pote	10	30	
79	ENVELOPE BRANCO- TAMANHO 23/11	unidade	380	950	
80	ENVELOPE PARDO TAMANHO MÉDIO	unidade	1180	3350	
81	ENVELOPE PARDO TAMANHO. PEQUENO	unidade	530	1550	
82	ENVELOPE, COR AMARELO (NÃO PARDO), TAMANHO 18 X 25 CM	unidade	30	50	
83	ENVELOPE, COR BRANCA, TAMANHO 35,0 X 25,0 CM	unidade	430	1250	
84	ENVELOPE, COR BRANCO, TAMANHO 18 X 25 CM	unidade	85	150	
85	ENVELOPE, COR PARDA, TAMANHO 23,0 X 33,0 CM	unidade	365	900	
86	ESQUADRO DE MADEIRA PARA TRABALHO EM QUADRO BRANCO MEDINDO 54CMX38CMX38CM	unidade	50	200	
87	ESQUADRO EM ACRILICO, 28 CM EM ESCALA, SENDO COM 45/45/90 GRAUS 2MM DE ESPESSURA	unidade	2	4	
88	ESTILETE COM LAMINA DE ALUMINIO, TAMANHO MEDIO, COM SELO DO INMETRO	unidade	48	111	
89	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ALUMINIO	unidade	17	33	

90	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	Rolo	21	45	
91	FITA ADESIVA POLISIL 12 X10 , POLIPROPILENO, COR A DEFINIR	unidade	10	20	
92	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	unidade	178	554	
93	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 50 M	unidade	608	1270	
94	FITA CREPE- 18MM X 50 M	unidade	240	730	
95	FITA DUPLA FACE- 18MM X 50 M	unidade	165	530	
96	FITA ADESIVA GRANDE	unidade	14	28	
97	FOLHA A4 LINHO, COM TEXTURA DE CASCA DE OVO NA COR BRANCA, 180G/M <sup>2</sup> DE 210X297MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	18	47	
98	FOLHA DE DESENHO A4 -180G/M <sup>2</sup>	Resma	8	25	
99	FOLHA OFÍCIO A4, 75G/M <sup>2</sup>	Resma	1243	3006	
100	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 80 COLUNAS, BRANCO, CAIXA COM 2.500 FOLHAS	Caixa	5	7	
101	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 80 COLUNAS, BRANCO, CX COM 100 JOGOS DUAS VIAS	Caixa	6	8	
102	GIZ DE CERA GROSSO- C/ 144 CX. C/ 15 UNID CADA, C/ SELO DO INMETRO.	Caixa	20	50	
103	Globo terrestre Político. Diâmetro de 21cm. Cada continente é representado por uma gama de cores que delimitam seus países. Completo em informações geográficas terrestres e marítimas.	unidade	5	10	
104	GOMA LACA 100ML	unidade	15	30	
105	GRAFITE DE ALTA QUALIDADE 1.6 TUBO COM 12 UNIDADES	unidade	3	6	
106	GRAMPEADOR DE METAL TAMANHO Nº 26/6 CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS.	unidade	68	162	
107	GRAMPO DOURADO- 8-23/10 – CX C/ 5000	Caixa	7	17	
108	GRAMPO PLASTICO PARA TRILHO 80 MM C/50 UNID	Pacote	16	30	
109	GRAMPOS AÇO COBREADO 23/10 PARA GRAMPEADOR, CX C/ 5.000 UNID	caixa	2	3	
110	GRAMPOS AÇO COBREADO 23/12 PARA GRAMPEADOR, CX C/ 1.000 UNID	caixa	2	3	
111	GRAMPOS AÇO COBREADO 23/15 PARA GRAMPEADOR, CX C/ 1.000 UNID	caixa	2	3	
112	GRAMPOS AÇO COBREADO 23/8 PARA GRAMPEADOR, CX C/ 5.000 UNID	caixa	2	3	
113	GRAMPOS AÇO COBREADO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CX C/ 5.000 UNID	Caixa	93	247	

114	LÃ, 100% ACRÍLICA, EMBALAGEM C/ 40G, COR A DEFINIR	unidade	20	50	
115	LAMINA LARGA PARA ESTILETE	unidade	2	3	
116	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, ECOLAPIS DE COR, PIGMENTADOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, DE ÓTIMA QUALIDADE	unidade	550	1600	
117	LÁPIS DE ESCREVER PRETO- MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA C/ CERTIFICAÇÃO FSC, CX/144 UNIDADES, C/ SELO DO INMETRO.	Caixa	69	266	
118	LAPISEIRA COM GRAFITE Nº 1.6 DE BOA QUALIDADE COM SELO DO INMETRO	unidade	5	10	
119	LAPISEIRA COM PONTA METÁLICA 0,7 MM, PROFISSIONAL;	unidade	3	5	
120	LINHA PARA MÁQUINA RETA 100% POLIÉSTER, COR A DEFINIR, CONE C/ 1829 M	Cone	10	20	
121	LINHA PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER COR A DEFINIR	Cone	10	20	
122	Livro ATA de 50 folhas com páginas numeradas	unidade	50	100	
123	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 G/M, CAPA PAPELÃO 1.040 G/M REVESTIDO POR PAPEL KRAFT.	unidade	89	178	
124	LIVRO DE ÍNDICES DE A A Z	unidade	19	38	
125	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, FOLHAS NUMERADAS DE 001 A 100	unidade	30	73	
126	LIVRO PONTO DE 100 FOLHAS	unidade	115	230	
127	Mapa Brasil físico, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88cm de altura.	Uni	5	20	
128	Mapa da Antártida, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
129	Mapa da Oceania, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
130	Mapa do Continente Africano, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
131	Mapa do Continente Asiático, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
132	Mapa do Continente Europeu, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
133	Mapa mundi em continentes, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
134	Mapa mundi, plastificado, larg 1.10cm x 0.88 de	Uni	10	30	

	altura.				
135	Mapa político da região centro-oeste, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
136	Mapa político da região nordeste, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
137	Mapa político da região norte, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
138	Mapa político da região sudeste, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 de altura.	Uni	10	30	
139	Mapa político da região sul, plastificado, larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
140	Mapa político do Rio Grande do Sul, plastificado larg 1.10 cm x 0.88 cm de altura.	Uni	10	30	
141	MARCA TEXTO – 200-S C/ SELO INMETRO, COR A DEFINIR	unidade	32	64	
142	MARCA TEXTO – 200-S C/ SELO INMETRO, COR A verde	unidade	20	38	
143	MARCA TEXTO – 200-S C/ SELO INMETRO, COR AMARELA	unidade	10	30	
144	MARCA TEXTO – 200-S C/ SELO INMETRO, COR AMARELO	unidade	5	8	
145	MARCA TEXTO – 200-S C/ SELO INMETRO, COR LARANJA	unidade	6	10	
146	MARCA TEXTO/ PONTA REDONDA C/12 UNID COR A AMARELA	Caixa	2	4	
147	MARCA TEXTO/ PONTA REDONDA C/12 UNID COR A DEFINIR	Caixa	3	10	
148	MARCA TEXTO/ PONTA REDONDA C/12 UNID COR VERDE LIMÃO	Caixa	6	10	
149	Marcador para quadro branco, cx com 12 unidades, composição: tinta, solventes, pigmentos ativos e resinas. Corpo e tampo: resinas termoplásticas. Ponta: acrílica. Pavió: poliéster. Cores a definir .	Cx	10	50	
150	MASSA DE MODELAR- COM 06 CORES, COMP. CERAS,PIGMENTOS E CARGA, C/ SELO DO INMETRO.	Caixa	180	650	
151	MATRIZ AZUL- CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	300	
152	MOLHA DEDO COM GEL	unidade	19	69	
153	OLHOS ACRÍLICOS PARA BONECAS PCTS COM 50 UNID	Pacote	3	5	
154	PACOTES DE BALÕES COM 50 UNIDADES CADA PACOTE COR A DEFINIR	Pacote	220	700	
155	PALITO (CHURRASQUINHO) 25cM, C/50 UNIDADES	Pacote	20	80	
156	Papel camurça, medindo 60x40 cm, cores a definir.	Uni	200	850	

157	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE COR A DEFINIR	unidade	350	1200	
158	PAPEL CREPOM AMARELO- PACOTE COM 10	Pacote	5	10	
159	PAPEL DOBRADURA 70 X 50 AMARELO, PACOTE COM 50 UNIDADE	Pacote	22	65	
160	PAPEL ESPECIAL NA COR BRANCA (PÉRSICO) CX COM 50 FOLHAS	Caixa	2	5	
161	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 21,0 X 29,7CM, CX C/ 50, DE ÓTIMA QUALIDADE	Caixa	15	40	
162	PAPEL LINHO BRANCO -PACOTE C/ 50 FOLHAS A4	Pacote	18	69	
163	Papel pardo 80 gr com 60 cm de largura e 200m de comprimento.	Bobina	20	60	
164	PASTA AZ, TAMANHO 35 X 28 X 8 CM	unidade	104	239	
165	PASTA CARTOLINA 180 GR ,(24 X 33), C/ ELÁSTICO COR A DEFINIR	unidade	1038	2071	
166	PASTA CARTOLINA 180 GR ,(24 X 33), C/ ELÁSTICO COR AZUL	Unidade	200	400	
167	PASTA CATÁLOGO PRETO –C/ 5 PLÁSTICOS	unidade	60	180	
168	PASTA CATÁLOGO, COM 50 SACOS PLÁSTICOS, COM 2 FUIROS	unidade	15	30	
169	PASTA DE CARTOLINA- C/ TRILHO SEM ELÁSTICO	unidade	10	20	
170	PASTA POLIONDA 6,0 CM, COR VERMELHA	unidade	120	530	
171	PASTA SUSPENSAS PARA ARQUIVO	unidade	80	120	
172	PASTAS DE PLÁSTICO C/ ELÁSTICO;	unidade	65	160	
173	PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADAS, PARDO, VARETA DE PLÁSTICO, CADA UNIDADE ACOMPANHADA COM VISOR TRANSPARENTE E GRAMPO PLÁSTICO	unidade	200	380	
174	<b>PAVIO EMBALAGENS COM 24 UNID</b>	<b>Pacote</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	
175	PERCEVEJO Nº 04, DOURADO LOTANADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	67	182	
176	PERFURADOR PARA PAPEL 02 FUIROS PARA 40 FOLHAS , PRETO	unidade	24	59	
177	PERFURADOR GRANDE, 02 FUIROS , FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	Unidade	4	8	
178	PILHA “AA” COM 60 UNIDADES	Caixa	4	10	
179	PILHA “AAA <sup>a</sup> ” COM 60 UNIDADES	Caixa	3	7	
180	PILHA “C”(MÉDIA) COM 24 UNIDADES	Caixa	3	9	
181	PILHA PEQUENA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA	unidade	34	70	
182	PINCEL ATÔMICO AZUL – 1100, CX C/ 12	Caixa	57	214	



	UNID				
183	PINCEL ATÔMICO PRETO – 1100, CX C/ 12 UNID	Caixa	1	2	
184	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MOD. WBM7 COR A DEFINIR	unidade	25	65	
185	PINCEL Nº 00, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	10	30	
186	PINCEL Nº 08, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	20	50	
187	PINCEL Nº 10, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	10	30	
188	PINCEL Nº 12, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	20	50	
189	PINCEL Nº 16, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	110	630	
190	PINCEL Nº 2, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	10	30	
191	PINCEL Nº 3, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	10	30	
192	PINCEL Nº 4, CERDAS TIPO PÊLO DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO	unidade	10	30	
193	PINCEL P/ RETROPROJETOR- PONTA POLIÉSTER DE 2.0MM, ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CX C/ 12 COR A DEFINIR	Caixa	4	15	
194	PISTOLA DE COLA QUENTE, 712 D, 240 W, 60 HZ	unidade	55	145	
195	PRANCHETA EUCATEX, TAMANHO GRANDE	unidade	6	14	
196	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA COM 40ML.	unidade	12	36	
197	RÉGUA 30 CM,	unidade	81	187	
198	RÉGUA 60CM	unidade	5	10	
199	RÉGUA DE MADEIRA PARA TRABALHO EM QUADRO BRANCO MEDINDO 1 METRO.	unidade	32	105	
200	Rolo de papel contact transparente com 25metros	Rolo	4	10	
201	SACOLAS PLÁSTICA RECICLADA, TAMANHO: 30CMX40CM, MATERIAL RECICLADO ALTA DENSIDADE, PACOTE DE 15KG CADA.	Pacote	21	103	
202	SPRAY, EMBALAGEM DE 350G, COR A DEFINIR	unidade	10	30	
203	TESOURA DOMÉSTICA COM CABO ANATÔMICO COM DETALHE EMBORRACHADO, SEM PONTA, TAMANHO:	unidade	15	45	

	20 CM				
204	TESOURA GRANDE – INOX MULTIUSO , DE ÓTIMA QUALIDADE, C/ SELO DO INMETRO.	unidade	31	52	
205	TESOURA MULTIUSO EM METAL (INOX), PONTA FINA, CABO PLÁSTICO, TAMANHO G	unidade	3	7	
206	TESOURA PARA PICOTAR, TAMANHO: 20CM	unidade	10	50	
207	TESOURA PEQUENA- PONTA REDONDA INOX MULTIUSO , DE ÓTIMA QUALIDADE, C/ SELO DO INMETRO.	unidade	600	1500	
208	TESOURA PONTA FINA AÇO INOX COM SELO DO INMETRO	unidade	3	6	
209	TINTA GUACHE, COR A DEFINIR, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15ML	Caixa	4	12	
210	TINTA GUACHE, NA COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15ML	Caixa	209	522	
211	TINTA GUACHE, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15ML	Caixa	2	6	
212	TINTA P/ TECIDO 37 ML, CX C/ 12, COR A DEFINIR	Caixa	30	100	
213	TINTA PARA RECARGA DE PINCEL DE QUADRO BRANCO COR A DEFINIR, CX C/ 06	Caixa	150	250	
214	TINTA PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	unidade	8	17	
215	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CX COM 12 UNIDADES COR A DEFINIR	Caixa	5	10	
216	TNT, COR A DEFINIR, ROLO COM 50 METROS	Rolo	75	360	
				<b>TOTAL</b>	

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO  
ARTIGO 27 E XVIII AO ART. 78 DA LEI Nº. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto o inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2011  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

***DECLARAÇÃO***

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011 da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis - RS.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante Contábil, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Micro Empresa e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Identificação do Representante Contábil da Proponente

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 PARAREGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMAR ANTONIO DAL ROSSO FRESCURA, brasileiro, Professor, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis:

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011, que a precedeu

e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até (15) quinze dias, após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (05) cinco dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de

posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal..

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal-e no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2011, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração: *GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE PREFEITO, SECRETARIAS: DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SAÚDE, DE OBRAS, DE AGRICULTURA, DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAZENDA, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TURISMO, DESPORTO E LAZER e, MEIO AMBIENTE.*

## **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços rege-se conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N°003/2011.

### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2011 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.2 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2011 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 2° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado

14.3 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2011 e proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 3° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.4 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se rege pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal n° 410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2011.

Município de São Francisco de Assis  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa:-----  
CNPJ n° -----  
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. -----  
----- Jurídico do Município.  
OAB/RS n° -----